



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.450 de 26 de Fevereiro 2019.

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
A (O) SEGURADO (A) LAURIANO APARECIDO  
DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez a partir de 01 de Março de dois mil e dezenove (01/03/2019) à (o) segurado (a) **LAURIANO APARECIDO DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Almoxarife, Grau "L", Referência 09, Classe X, Matrícula 535, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.341,33 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) fundamento no Inciso I, parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal, Combinado com os Arts. 62 e 64 da Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018, conforme o parecer Jurídico.

Art. 2º. – O valor dos proventos deverá ser reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma prevista no Art. 6-A, Parágrafo único e/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de fevereiro de 2019.

EBERTON COSTA OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br) – 67 3596 - 4896



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.451, de 26 de Fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 210/2018, de 26 de julho de 2018 e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **DIONÉZIO BARBOSA DE GODOI**, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu **DOZE DE NOVENBRO DE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE (12/11/1957)**, contando atualmente com sessenta e sete (67) anos de idade, conforme cédula de identidade. Conta até a presente data de dias trabalhados com 8.254 (Oito mil duzentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos e 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de Tempo de Serviço.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a partir de **01 de Março de 2019**, à (o) Servidor (a) **DIONÉZIO BARBOSA DE GODOI**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar nº. 210/2018, c/c o inciso III do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 736,70 (setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com majoração no valor de R\$ 261,30 (duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e noventa e oito reais (R\$ 998,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus –  
site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br) – Fone: 67 3596-4896



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente

### RESOLUÇÃO de Nº 003/2019

*Delibera sobre o Férias das Conselheiras Tutelares* Cassilândia – MS.


**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia,** Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em Reunião Extraordinária do dia 19 de Fevereiro de 2019 e,

**Resolve:**

Art. 1º. Deliberar por unanimidade as **Férias vencidas das Conselheiras Tutelares** a partir do dia **06 de março de 2019.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 19 de Fevereiro de 2019.

  
**Neuz Paulino Duarte**  
Presidente do CMDCA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

III – encaminhar as notas fiscais para registro junto ao sistema do almoxarifado, imediatamente após o seu recebimento;

IV – registrar de forma legível, em planilha manual e/ou eletrônica, toda e qualquer retirada de material do almoxarifado, anotando corretamente as informações do destino do material e do responsável pela sua retirada;

V – auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;

VI – comunicar formalmente ao controlador interno e advogado da Câmara Municipal qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se,

Registra-se.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 27 de fevereiro de 2019.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Presidente





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº19/2019.

Designa responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Cassilândia-MS e dá outras providências.

O Senhor Valdecy Pereira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede o seguinte Ato, e ainda:

**CONSIDERANDO** o princípio da indisponibilidade, cujo administração pública é mera gestora de bens e interesses públicos, que em última análise pertencem ao povo, estes não se encontram à livre disposição do administrador, devendo o agente público geri-los, curá-los, da forma que melhor atenda ao interesse da coletividade. Com efeito, a Administração não pode abrir mão da busca incessante da satisfação do interesse público primário (bem comum) nem da conservação do patrimônio público (interesse público secundário);

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário mensal, semestral e anual;

**CONSIDERANDO** que já existe servidor apto a utilizar o sistema operacional de almoxarifado da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Ana Angélica Silva Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 391112, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestora de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

Art. 2º. A servidora designada tem a finalidade de assumir as seguintes atribuições:

I – receber e conferir os materiais entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, analisando se os mesmos condizem com as especificações dos processos licitatórios de contratação;

II – atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.446 de 26 de Fevereiro de 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA ALICE MOREIRA DE LIMA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 01/03/2019 (primeiro de março de 2019) à segurada ALICE MOREIRA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Professora, referência Nível III, Matrícula 32/1 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.913,20 (três mil novecentos e treze reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 e/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41 /03 e/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira  
Presidente da PREVISCA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.447 de 26 de Fevereiro de 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA MARIA DE FÁTIMA DANTAS MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 01/03/2019 (primeiro de março de 2019) à segurada MARIA DE FÁTIMA DANTAS MIRANDA, ocupante do cargo de Professora, referência Nível III, Matrícula 366/1 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.913,20 (três mil novecentos e treze reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41 /03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira  
Presidente da PREVISCA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.448, de 26 de fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando a sugestão de Aposentadoria por Invalidez do Servidor **Lauriano Aparecido Dias**, pela Junta Médica Oficial do Município, através dos médicos Dr. Luiz Umberto Cardoso CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista CRM-MS 1633 e do Dr. Carlos André Prado Pulino CRM-MS 1122.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2375 de 10 de Abril de 2018, no que tange ao nome do servidor beneficiado.

Onde se lê:

**I - Laureano Aparecido Dias;**

Leia-se:

**II – Lauriano Aparecido Dias.**

Art. 1º. Fica concedido o benefício de auxílio doença, em favor do Servidor **LAURIANO APARECIDO DIAS**, até o desfecho do processo do pedido de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de fevereiro de 2019.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.449, DE 26 de Fevereiro de 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A) SEGURADO (A) TÂNIA REGINA DE ALBUQUERQUE XAVIER QUARANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de março de dois mil e dezenove (01/03/2019), a (o) segurado (a) TÂNIA REGINA DE ALBUQUERQUE XAVIER QUARANTA, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, Referência 14, Classe: Nível XVI, Matrícula 335, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.870,43 (três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2019.

  
Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus - site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br) - Fone: 67 3596-4896



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1171

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Marcia Martins dos Reis

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiiesses Vessechia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)